



## PROCESSO Nº 073/2017

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI 098/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 11 DE OUTUBRO DE 2017

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL DR. RILDSON RABELO VASCONCELOS

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** PROJETO DE LEI N º 098/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 054/2017

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11/10/2017

SECRETÁRIA

Tabuleiro do Norte, 22 de setembro de 2017.

Exm<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>.

**Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº <b>3053</b>
	Tab. do Norte <b>09/10/17</b> as <b>10</b> h, e <b>54</b> min
	Responsável

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que concede reajuste de salário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Projeto em pauta objetiva conceder reajuste de salário para os servidores municipais, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, mediante incorporação de parte de gratificação de produtividade dos servidores ao salário base destes, conforme proposta construída em comum acordo com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SIMSEP, em audiências realizadas pela Mesa Permanente de Negociação, composta por representantes do Executivo Municipal e desta entidade sindical.

A proposta, uma vez aprovada, não impactará negativo e financeiramente as finanças do Município, gerando segurança aos servidores municipais que há anos vem acumulando defasagens salariais.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

**Rildson Rabelo Vasconcelos**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 098 /2017,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede reajuste de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salário aos servidores municipais, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior se dará em função da incorporação de gratificação de produtividade ao vencimento base dos servidores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro do corrente ano.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 22 de setembro de 2017.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 098/2017  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



ESPECIFICAÇÃO/CARGOS	SALÁRIOS	
	Anterior	Novo
Agente Administrativo	937,00	1.005,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	1.128,38
Agente de Combate de Endemias	1.014,00	1.128,38
Auxiliar de Odontologia	937,00	1.005,00
Motorista A/B	937,00	1.005,00
Motorista C	937,00	1.005,00
Motorista D	937,00	1.050,00
Médico Auditor	2.500,00	2.815,00
Médico	5.000,00	5.630,00
Médico Veterinário	1.000,00	1.116,00
Técnico em Enfermagem	937,00	1.005,00
Enfermeiro	2.000,00	2.232,00
Odontólogo	2.000,00	2.232,00
Farmacêutico Bioquímico	2.000,00	2.232,00
Fisioterapeuta	1.000,00	1.116,00
Fonoaudiólogo	1.000,00	1.116,00
Psicólogo	1.000,00	1.116,00
Tecnólogo	1.000,00	1.116,00
Terapeuta Ocupacional	1.500,00	1.620,00
Bibliotecário	1.000,00	1.116,00
Engenheiro Civil	2.000,00	2.232,00

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 048/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação **Projeto de Lei N º 098/2017, de autoria do Poder Executivo, que concede reajuste de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 09 de outubro de 2017.

1. Cláudio Batista Lima
2. Flávia de Lourdes Freire Lima
3. Francisco Teófilo Pereira
4. Francisco Brito de Moura
5. Antônio Carlos Lima
6. Francisca Ginalva Fernandes Saldanha
7. Raimundo dos Pinheiros
8. Raimundo Luciano de Sousa Sena
9. José Manoel de Almeida
10. [assinatura]
11. Denilda Chaves Apregio
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Legislando com o Povo



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Única discussão e votação do Requerimento de Urgência Nº 048/2017, de diversos Vereadores, que requer  
URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei Nº 098/2017.

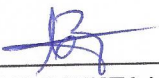
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X	X		
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
( ) unanimidade  
(X) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

Única discussão Discussão – 10ª Sessão Ordinária - 11/10/2017

  
LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**



- ✚ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E
- ✚ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

**PARECER CONJUNTO Nº 019/2017.**

PROCESSO Nº 073/2017.

PROJETO DE LEI Nº 098/2017

RELATOR: VEREADOR **CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA**

### **DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o *Projeto de Lei Nº 098/2017, de autoria do Poder Executivo, que concede reajuste de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

Lido na 10ª Sessão Ordinária e sendo submetida ao Plenário a concessão da Urgência Especial, na referida sessão, requerida através do Requerimento nº 048/2017, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

A Senhora Presidente determinou a suspensão da sessão para elaboração do competente parecer técnico, por parte das Comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania e de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador *Chris Leyconn Conrado Moreira*, como relator da matéria.

### **DOS FATOS**

Reunidas para opinarem sobre a proposição, as Comissões, de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que o projeto em pauta tem o objetivo de conceder reajuste de salário para os servidores municipais, conforme anexo único, mediante incorporação de parte de gratificação de produtividade dos servidores ao salário base, em conformidade com a proposta do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, em audiências realizadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



Quanto ao mérito não há, pois, quaisquer empecilhos, pois não impactará aspecto negativo as finanças do Município.

### DO PARECER

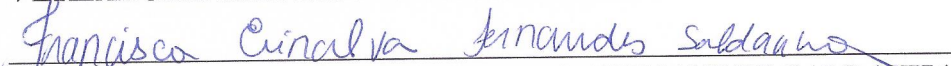
Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA**  
*Relator*

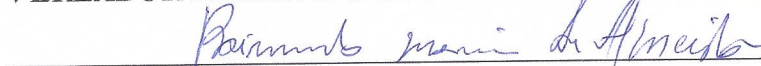
PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADORA CLENILDA CHAVES APRÍGIO**

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADORA FRANCISCA ERINALVA FERNANDES SALDANHA**

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADORA MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**

\_\_\_\_\_  
**VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Legislando com o Povo



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI N° 098/2017, de autoria do Poder Executivo, que concede reajuste de salário aos servidores públicos municipais.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
 unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

Única Discussão – 10ª Sessão Ordinária - 11/10/2017

LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 098/2017, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

*Concede reajuste de salário aos  
servidores públicos municipais e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salário aos servidores municipais, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior se dará em função da incorporação de gratificação de produtividade ao vencimento base dos servidores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro do corrente ano.



ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 098/2017  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO/CARGOS	SALÁRIOS	
	Anterior	Novo
Agente Administrativo	937,00	1.005,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	1.128,38
Agente de Combate de Endemias	1.014,00	1.128,38
Auxiliar de Odontologia	937,00	1.005,00
Motorista A/B	937,00	1.005,00
Motorista C	937,00	1.005,00
Motorista D	937,00	1.050,00
Médico Auditor	2.500,00	2.815,00
Médico	5.000,00	5.630,00
Médico Veterinário	1.000,00	1.116,00
Técnico em Enfermagem	937,00	1.005,00
Enfermeiro	2.000,00	2.232,00
Odontólogo	2.000,00	2.232,00
Farmacêutico Bioquímico	2.000,00	2.232,00
Fisioterapeuta	1.000,00	1.116,00
Fonoaudiólogo	1.000,00	1.116,00
Psicólogo	1.000,00	1.116,00
Tecnólogo	1.000,00	1.116,00
Terapeuta Ocupacional	1.500,00	1.620,00
Bibliotecário	1.000,00	1.116,00
Engenheiro Civil	2.000,00	2.232,00




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 11 de outubro de 2017.

  
**Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira**  
**Presidente**

  
**Ver. Raimundo Moreira de Almeida**  
**Vice-Presidente**

  
**Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima**  
**Membro**

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Lindalva Batista Linhares**  
**Presidente**